

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



DECRETO Nº 23, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

"Fixa a Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício de 2022, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Mansidão-Ba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inciso IV, c/c o art. 29, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 190 da Lei Municipal 013/2009, que instituiu o Código Tributário Municipal de Mansidão-Ba;

CONSIDERANDO o disposto no art. 97, §2º da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966;

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, para a competência janeiro, exercício de 2022, será de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º Para efeito de atualização monetária, durante todo o exercício de 2022, de taxas, tributos e da unidade de referência fixada no art. 1º, deve-se adotar o índice financeiro IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de correção mensal.

ATOS OFICIAIS



Parágrafo Único: Caso o índice financeiro estabelecido neste artigo seja extinto, o Fiscal Municipal está autorizado a proceder à atualização por qualquer índice financeiro oficial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

Mansidão-(BA), 18 de Outubro de 2022.

DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA:35071613
115

Digitally signed by DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA:35071613115
Date: 2022.10.18 09:06:17 -03'00'

Djalma Ramos de Oliveira
Prefeito Municipal



ATOS OFICIAIS
